



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 100/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 066/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico final sobre a contratação direta, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto 12.343/2024

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra em marcenária, consertos e reparos de móveis e portas na unidade básica de Saúde José dos Santos Alves, posto de saúde da Vila Tancredo Neves, anexo I e laboratório do município de Bernardo Sayão. Atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão - TO, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Além disso, o procedimento foi instruído com os documentos exigidos no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, incluindo:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Estimativa de despesa;
3. Justificativa de preço;
4. Termo de referência
5. Declaração de disponibilidade orçamentária;
6. Documentação de habilitação da empresa contratada;
7. Publicação oficial do aviso de contratação direta, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme §3º do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar **parecer jurídico conclusivo**, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021

É que merece ser relatado. OPINO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato, em conformidade com as exigências da legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, estabelece um procedimento especial e simplificado voltado à escolha do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra em marcenaria, consertos e reparos de móveis e portas na unidade básica de Saúde José dos Santos Alves, posto de saúde da Vila Tancredo Neves, anexo I e laboratório do município de Bernardo Sayão. Atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão - TO, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

O valor estimado para a aquisição, conforme Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação ficou no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil

**ESTADO DO TOCANTINS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**

e seiscentos reais), assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

III - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, foi conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida instrução processual, composta por: Documento de Formalização de Demanda, Estimativa de Despesa, Justificativa de Preço, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Documentação de Habilitação da Empresa Contratada. Além disso, foi realizada a publicação oficial do Aviso de Contratação Direta, respeitando o prazo de três dias úteis, conforme disposto no §3º do artigo 75 da referida Lei.

Constata-se que o processo licitatório ocorreu regularmente, com a realização da cotação de preços em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. No prazo legal de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no §3º do art. 75 da referida Lei, foram apresentadas três propostas comerciais.

A empresa **MARCENARIA DEUS É PAI**, inscrita no CNPJ nº 60.641.053/0001-13, com sede na Avenida 14ª Avenida, s/n, setor Industrial, Zona Urbana, Bernardo Sayão – TO, representada pelo Sr. Edmilson Pereira da Silva, portador do CPF nº 575.417.521-34, apresentou sua proposta comercial no valor de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), devidamente formalizada no âmbito do processo de dispensa nº 66/2025. A proposta foi recebida com envelope lacrado às **08h16min do dia 26 de maio de 2025**, pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, conforme protocolo assinado pela Agente de Contratação Sra. Gilcia Dayane Ferreira Viana. A empresa apresentou toda a documentação necessária para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, estando em total conformidade com as exigências da **Lei nº 14.133/2021**, bem como com os requisitos constantes no edital e demais atos do procedimento.

Todas as documentações exigidas no edital, necessárias para a habilitação jurídica, foram devidamente enviadas pela empresa, em total conformidade com a legislação vigente e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Foram apresentados: As certidões negativas de débitos exigidas no edital.

Desta forma, confirma-se o cumprimento integral e detalhado das exigências jurídicas e regulamentares pertinentes ao procedimento licitatório, garantindo-se a entrega de todas as documentações em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Diante disso, verifica-se que a empresa **MARCENARIA DEUS É PAI**, inscrita no CNPJ nº 60.641.053/0001-13, foi devidamente habilitada pelo Agente de Contratação, não

**ESTADO DO TOCANTINS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

havendo qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada.

Portanto, o presente processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, seguiu rigorosamente os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo identificado qualquer vício que pudesse ensejar ilegalidade ou ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a atividade administrativa. Assim, é devida a realização da homologação final.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação da empresa B/G MARCENARIA DEUS É PAI, inscrita no CNPJ nº 60.641.053/0001-13, no valor de valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra em marcenaria, consertos e reparos de móveis e portas na unidade básica de Saúde José dos Santos Alves, posto de saúde da Vila Tancredo Neves, anexo I e laboratório do município de Bernardo Sayão. Atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão - TO, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

RECOMENDO, a observância da paginação com a numeração folha a folha de maneira completa no processo licitatório, em sua fase inicial e final.

RECOMENDO que sejam respeitados e observados rigorosamente todas as etapas de inserção de documentos do referido processo licitatório de forma integral junto ao SICAP-LCO, dentro dos prazos e moldes estipulados pela instrução normativa 03/2024 – PLENO, TCE-TO, respeitados os princípios da transparência e legalidade.

RECOMENDO, que seja observado e obedecido rigorosamente as publicações dos extratos junto ao sítio eletrônico oficial desta municipalidade.

RECOMENDO ao departamento licitatório, em especial a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** desta municipalidade juntamente com sua comissão/equipe de apoio de licitação, que **antes da homologação e firmamento do contrato**, utilize-se da terceira linha de defesa que preconiza o *art. 169, inciso III*, da lei 14.133/2021, (*controladoria interna*) para emissão de parecer de **controle preventivo**, afim de que faça a reanálise e pontuações de todo os atos do processo licitatório e faça os apontamentos necessários, caso houver.

RECOMENDO, que após a homologação do processo licitatório, conforme

**ESTADO DO TOCANTINS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**

determinar o art. 54, §3 da Lei 14.133/21, e art. 94 inciso II, que seja observado a **OBRIGATORIEDADE** da disponibilização no portal de publicação de contratação pública (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que por ventura não tenha integrado ou edital em seus anexos.

É o parecer, SMJ, que submeto à consideração superior para deliberação e aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Bernardo Sayão, 02 de junho de 2025.


BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
OAB/TO-5982